



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08158909420228152001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Cumpru esclarecer que, por tratar-se de processo originário antigo, em que a obrigação já foi satisfeita, todavia até a presente data permanece indevidamente bloqueado valor na conta da Seguradora, inicialmente o demandado tentou obter o desarquivamento do processo originário para obtenção de cópia integral, todavia não foi possível face a extinção do sistema anterior e a necessidade de distribuição de ação no sistema PJE.

Desta forma, em complementação à documentação já juntada nos autos, a Seguradora localizou as cópias complementares que seguem em anexo, motivo pelo qual requer a juntada e apreciação, todavia frisa-se que há cópia integral, mas todas as peças principais que a Seguradora possui encontram-se em anexo.

Pelo exposto, considerando a juntada das principais peças e que a necessidade da presente demanda é tão somente para proceder com o **DESBLOQUEIO DE VALOR**, **vem postular pela reconsideração do juízo, em virtude das novas peças apresentadas e DEFERIMENTO de emissão de tela de desbloqueio ou expedição de ofício à Instituição Financeira para desbloqueio referente ao protocolo 20080002351487, no valor de R\$ 22.156,90, junto ao Banco Citibank**, conforme ratificado pelos documentos comprobatórios já juntados anteriormente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 1 de julho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

